



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº      DE      DE      DE 1 979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANÇÃO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com os valores mensais nesta, observadas as Tabelas I, II, III, IV e V que a acompanha e complementam.

ARTIGO 2º - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, serão remunerados sob a forma de "Jeton", por comparecimento às reuniões, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), para os membros e de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) para os Secretários.

ARTIGO 3º - Os proventos da inatividade serão revistos conforme abaixo:

a) Os proventos até Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), sofrerão reajuste de 40% (quarenta por cento);

b) Os proventos acima de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), sofrerão reajuste de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 4º - O salário família será pago na base de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo regional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Salário Família ao dependente inválido será pago na base de 30% (trinta por cento) do salário mínimo regional.

ARTIGO 5º - Os servidores que atualmente exercem as funções de apontador serão reclassificados como Escrivão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 6º - Fica extinta a Função de Inspetor de Rendas, em face da vacância do cargo.

ARTIGO 7º - Fica extinta a Função de Enfermeiro na Tabela II, a que se refere a Lei nº 53/79, em face de não existirem servidores no desempenho da referida Função que tenham curso universitário.


PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que atualmente exercem a função de enfermeiro ficam reclassificados como Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 8º - Fica criada a Função de Professor - 2º grau, com remuneração por hora aula na base de Cr\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Cruzeiros).

ARTIGO 9º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das Verbas Orçamentárias Próprias, e serão suplementadas, pelo Prefeito Municipal por Decreto, caso sejam necessárias, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento de 1979.

ARTIGO 10 - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 15 DE OUTUBRO DE 1979

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº I A QUE SE REFERE O DISPOSTO DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 1 979.

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
ARQUIVISTA	4.200,00 ✓
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	4.200,00 ✓
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4.200,00 ✓
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	3.900,00 ✓
AUXILIAR DE PUBLICIDADE	2.800,00 ✓
AUXILIAR DE TESOUREIRO	4.200,00 ✓
DATILÓGRAFO	3.500,00 ✓
ENCARREGADO DE SERVIÇO PÚBLICO	5.400,00 ✓
FISCAL DE RENDAS	5.880,00 ✓
FISCAL DE OBRAS	5.880,00 ✓
GARAGISTA	4.810,00 ✓
MOTORISTA	4.490,00 ✓
OFICIAL ADMINISTRATIVO	4.900,00 ✓
TESOUREIRO	6.100,00 ✓
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	5.880,00 ✓
ZELADOR DE CEMITÉRIO	3.500,00 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº II A QUE SE REFERE O DISPOSTO DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
DE 1 979.

CARGOS	VENCIMENTOS
	Cr\$
INSPETOR DE ALUNOS	3.800,00 ✓
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4.000,00 ✓
GUARDA MUNICIPAL	4.000,00 ✓
GUARDA VIDA	4.000,00 ✓
MAESTRO	4.900,00 ✓
MÉDICO	8.400,00 ✓
PROF. DE 5ª a 8ª SÉRIE - 1º GRAU	67,00 Por Aula
PROF. DE 1ª a 3ª SÉRIE - 2º GRAU	84,00 Por Aula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº III A QUE SE REFERE O DISPOSTO DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE  
DE \_\_\_\_\_ DE 1 979.

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
<u>GRUPO I</u>	
AUXILIAR DE OFICINA	3.300,00-
BORRACHEIRO	3.300,00-
MOTORISTA	5.100,00-
OPERADOR DE MÁQUINA	6.000,00-
MECÂNICO	6.500,00-
<u>GRUPO II</u>	
SERVENTE	3.174,00-
NIVELADOR	3.768,00-
DESENHISTA	4.356,00-
CALCETEIRO	4.610,00-
PINTOR	4.610,00-
BOMBEIRO	5.670,00-
CARPINTEIRO	5.670,00-
ELETRECISTA	5.670,00-
PEDREIRO	5.670,00-
ARMADOR	6.000,00-
MESTRE DE OBRAS	6.200,00-
TOPOGRAFO	7.000,00-
PROJETISTA	12.000,00-
<u>GRUPO III</u>	
ESCRITURÁRIO	3.550,00-
ALMOXARIFE	4.100,00-
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.000,00-
<u>GRUPO IV (CONCURSADOS)</u>	
FISCAL	6.000,00-
PROFESSORES:	
I - SEM HABILITAÇÃO	4.200,00-
PROF. C	4.725,00-
PROF. B	5.440,00-
PROF. A	6.240,00-
ESP.	6.720,00-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº IV A QUE SE REFERE O DISPOSTO DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 1 979.

CARGOS	VENCIMENTOS R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	16.800,00 ✓
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	16.800,00 ✓
COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO	16.800,00 ✓
PROCURADOR MUNICIPAL	16.800,00 ✓
DIRETOR DE DIVISÃO	12.600,00 ✓
AUDITOR MUNICIPAL	9.000,00 ✓
ASSESSOR PARLAMENTAR	9.000,00 ✓
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.000,00 ✓
ASSESSOR DE SEGURANÇA	9.000,00 ✓
ADMINISTRADOR REGIONAL	9.000,00 ✓
CHEFE DE SERVIÇO	6.800,00 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

TEBELA Nº V A QUE SE REFERE O DISPOSTO DA LEI Nº DE DE  
DE 1979.

CARGOS	VENCIMENTOS
	C.\$
CHEFE DE SEÇÃO	4.900,00
CHEFE DE UNIDADE LOCAL	3.600,00
AGENTE I	2.600,00
AGENTE II	2.500,00
AGENTE III	2.200,00
AGENTE IV	2.100,00
AGENTE V	1.900,00
AGENTE VI	1.800,00
AGENTE VII	1.500,00
AGENTE VIII	1.400,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL 1	2.000,00
" " " " 2	1.400,00
" " " " 3	800,00